ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Descrição da Necessidade:

Considerando a importância da Contratação da INSTITUTO DE ENSINO E ASSITÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, tendo em vista que a instituição é referência para os serviços hospitalares, em sistema de Pronto Socorro, Plantão 24 horas, para atendimento da população de Rio das Antas, com uso da estrutura física, pessoal equipamentos, aparelhagens e instrumentos afins.

O município de Rio das Antas, localizado no estado de Santa Catarina, possui uma população estimada de aproximadamente 6.253 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. Atualmente, o município não dispõe de hospital próprio, contando apenas com unidades básicas de saúde que oferecem serviços de atenção primária. Consequentemente, a população depende dos municípios vizinhos, como Caçador e Videira, para atendimentos hospitalares de média e alta complexidade. Essa dependência impõe desafios significativos, especialmente em situações de urgência e emergência, onde o tempo de deslocamento pode ser determinante para o desfecho clínico dos pacientes.

A inexigibilidade tem por objetivo disciplinar o pagamento de recursos para atendimento do objeto citado, que serão repassados mensalmente. A contratação do objeto citado vai ao encontro do interesse público, haja vista que os serviços prestados são essenciais para a qualificação do atendimento pretendido pelo Município à população de Rio das Antas.

Diante do exposto, a contratação de um hospital para oferecer serviços de atendimento 24 horas e especialidades médicas é essencial para assegurar o direito à saúde da população de Rio das Antas. Essa medida visa reduzir a dependência de municípios vizinhos, melhorar a eficiência no atendimento, especialmente em casos de urgência e emergência, e garantir um cuidado mais próximo e contínuo aos munícipes

2. Área (s) requisitante (s)

Fundo Municipal de Saúde - FMS

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços. São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfdcd88674769.

Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;

Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo;

Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções;

Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos e serviços com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Emitir fatura dos serviços executados.

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4. Levantamento de mercado/estimativa de preços

No caso em tela, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição.
Os preços praticados regionalmente evidenciam que as propostas oferecidas pelo fornecedor exclusivo estão em consonância com as médias de mercado, não demonstrando qualquer indício de sobrepreço.

5. Estimativas de despesas

A estimativa das despesas será de R$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfdcd88674769.

6. Descrição da Solução como um todo

O CONTRATADO deverá atender imediatamente todos os pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento Médico municipal de Rio das Antas/SC; apresentar relatórios mensais referente aos atendimentos realizados por cada especialidade;

O CONTRATADO prestará todos os serviços que se fizerem necessários para o restabelecimento do paciente, dentro de sua capacidade resolutiva, devendo estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços;

Na hipótese de ultrapassar a capacidade resolutiva do Contratado e havendo necessidade de encaminhamento para outros hospitais, O CONTRATADO fará o contato e o Município (Fundo Municipal de Saúde) fará o transporte;

Em caso de utilização do item anterior deste instrumento, por má fé, fica definido multa de 20% do valor do contrato. A contratada fica isento da multa mediante comprovação por escrito;

Caso o paciente necessite de UTI, e existindo vaga na UTI da empresa vencedora o paciente será encaminhado imediatamente para a referida UTI. Inexistindo a vaga a empresa vencedora fará os contatos junto aos hospitais e órgãos públicos responsáveis visando à obtenção da vaga e o Município fará o transporte;

O contratado responsabiliza - se pela manutenção de um plantão médico durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, para realização dos atendimentos de Urgência e Emergência;

A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços previstos no objeto, em caso de internamento, bem como, realizar os seguintes procedimentos:

Serviço hospitalar para pacientes em observação;

Serviço hospitalar em procedimentos de pronto socorro;

Exames laboratoriais quando necessários aos pacientes em atendimento de emergência nas dependências da contratada e internação;

Exames de imagem quando necessários dos pacientes em atendimento de emergência e internação;

Consultas plantão clínico nos atendimentos emergenciais;

Não será admitido utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação ou qualquer outro fim de natureza diversa ao seu restabelecimento, mantendo sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes usuários;

O contratado não poderá cobrar dos pacientes qualquer valor a título de atendimento, taxas de salas, materiais, medicamentos e exames, seja em atendimento por médicos plantonistas ou por médicos especialistas;

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A equipe de planejamento entendeu não ser vantajoso o parcelamento do objeto pelos seguintes motivos: Não é tecnicamente e nem economicamente viável dividir a solução.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Com a solução adotada, por esta administração espera promover um atendimento de excelência aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Rio das Antas. Atender

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfdcd88674769.

aos requisitos da rede de Urgência e Emergência, cumprindo assim o atendimento necessário à população.

10. Providências a serem adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

11. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificadas nenhuma medida para tratar impactos ambientais para esse objeto.

12. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

13. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado eletronicamente por:
DAIANE SPOLTI
050.673.899-07
22/07/2025 14:42:41
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Daiane Spolti
Assessora de Fiscalização de Contrato

De acordo:

Elton Gandin
Secretário de Saúde

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
22/07/2025 16:43:10

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 14:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pcfdcd88674769.